



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	13
Licitações e Contratos	14
Atas de registro de preço - Trimestral	14
Homologação / Adjudicação	14
Pregão	16
Notificações	17
Notificação de Penalidade de Trânsito	17
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	26
Editais	26
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	26
Licitações e Contratos	26
Homologação / Adjudicação	26
PODER LEGISLATIVO	26
Licitações e Contratos	26
Aditivos / Aditamentos / Supressões	26
Deserta ou Fracassada	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.788, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, visando readequar as fichas de despesas da folha de pagamento do Departamento de Esportes e Cultura - DEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.02	Departamento de Esporte
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições
018-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.000,00	
023-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
50.000,00	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.03	Departamento de Cultura
13.392.0075.2.120	Manutenção do Museu
041-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
5.000,00	
053-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
5.000,00	
13.392.0075.2.121	Manutenção Fábrica de Expressão
042-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
150.000,00	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total	310.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.03	Departamento de Cultura
13.392.0075.2.118	Manutenção da Biblioteca Municipal
039-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
160.000,00	
051-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
20.000,00	
13.392.0075.2.116	Manutenção de Eventos Culturais
038-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
80.000,00	
050-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
10.000,00	
13.392.0075.2.121	Manutenção Fábrica de Expressão
054-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
5.000,00	
13.392.0075.2.119	Manutenção da Casa Euclidianiana
040-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
25.000,00	
052-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
10.000,00	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total	310.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.789, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, com o objetivo de corrigir código de aplicação da ficha orçamentária nº 726.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 3 de 27

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
Transferências		
10.301.0189.2.252	Expansão e Consolidação da Atenção Básica	
(Política Nacional ATB-PNAB)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.800,00
Fonte 95.00000000	Transferência de Recursos Federais - Vinc. -	
Exercício Ant.		
C.Aplic.95.301.0000	Bloco de Atenção Básica	
Total		2.800,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
Transferências		
10.301.0189.2.252	Expansão e Consolidação da Atenção Básica	
(Política Nacional Atb-Pnab)		
726-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.800,00
Fonte 95.00000000	Transferência de Recursos Federais - Vinc. -	
Exercício Ant.		
C.Aplic.95.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus	
Total		2.800,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.790, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, visando suplementar ficha do Departamento de Esportes e Cultura - DEC para realização da Semana Euclidiana 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0075.2.113	Comemoração da Semana Euclidiana	
072-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
10.000,00		
Fonte 04.00000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		10.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S. J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
99.999.9999.9.999	Manutenção da Biblioteca Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 4 de 27

103-9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	10.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		10.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.791, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, com o objetivo de criar ficha de material de consumo para a Campanha Rio Pardo Contra o Aedes Aegypti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 461,45 (Quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
Transferências		
10.304.0056.2.201	Campanha Rio Pardo Contra o Aedes Aegypti	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	461,45
Fonte 95.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exercício	
Ant.		
C.Aplic.95.303.0001	Bloco de Vigilância Em Saúde	

Total 461,45

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
Transferências		
10.304.0056.2.201	Campanha Rio Pardo Contra o Aedes Aegypti	
673-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
461,45		
Fonte 95.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exercício	
Ant.		
C.Aplic.95.303.0001	Bloco de Vigilância Em Saúde	
Total		461,45

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 5 de 27

LEI Nº 5.792, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista os valores recebidos de multas aplicadas em decorrência de infrações cometidas por descumprimento de legislação de enfrentamento da Pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.879,41 (Nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0216.2.272	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Multas Aplicadas)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal	
Jurídica 5.879,41		
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.312.0007	Recursos Para Combate ao Coronavírus	
Total		9.879,41

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 9.879,41 (Nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de multas aplicadas em decorrência de infrações cometidas por descumprimento de legislação de enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído

a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.793, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o anexo VIII da Lei nº 2.633, de 6 de junho de 2003, e a Lei nº 4.847, de 12 de abril de 2017, a fim de adequar as atribuições dos médicos clínico geral, ginecologista e obstetra, ortopedista e pediatra, e a jornada de trabalho semanal dos servidores médicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo VIII da Lei nº 2.633, de 6 de junho de 2003, no tocante às descrições dos cargos de médico clínico geral, médico ginecologista e obstetra, médico ortopedista e médico pediatra, que passam a ter as seguintes atribuições:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Realizar consultas, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; realizar procedimentos de urgência como sutura, drenagem de abscesso, drenagem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 6 de 27

torácica, sondagem vesical de alívio, entre outros; realizar procedimentos cirúrgicos eletivos conforme sua subespecialidade; evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; prescrever medicamentos respeitando a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município (quando disponível) como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade; executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas pelo seu superior imediato.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Realizar consultas dentro da sua especialidade, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, realizar exames de ultrassonografia e, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; realizar procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência: evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; prescrever medicamentos respeitando a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município (quando disponível) como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade; executar outras tarefas correlatas que lhes

forem atribuídas pelo seu superior imediato.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Realizar consultas dentro da sua especialidade, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; realizar procedimentos ambulatoriais como, por exemplo, imobilizações com gesso e tala; realizar procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência; evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; prescrever medicamentos respeitando a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município (quando disponível) como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade; executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas pelo seu superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA

Realizar consultas, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; realizar procedimentos de urgência como suturas, por exemplo; realizar procedimentos cirúrgicos eletivos conforme sua especialidade; evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; prescrever medicamentos respeitando a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 7 de 27

a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizada pelo Município (quando disponível) como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade; executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas pelo seu superior imediato.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 4.847, de 12 de abril de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º -

§ 1º A jornada de trabalho de 10 (dez) horas semanais somente poderá ser realizada caso não haja prejuízo para o regular andamento das atividades de saúde (atendimento de toda demanda de serviços e pacientes) e que não seja necessário que outro profissional complemente a sua jornada, resguardando dessa forma o interesse público.

§ 2º Para os médicos cujas atribuições abarquem a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, a jornada de trabalho em atendimento de consultas ambulatoriais deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, podendo as horas restantes serem cumpridas na realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.794, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o direcionamento das prestações pecuniárias oriundas das transações penais dos Juizados Especiais Criminais ao projeto da Secretaria Municipal da Educação, para aquisição de tablets para crianças em vulnerabilidade social da rede pública de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.01	Fundo Municipal de Saúde
12.361.0217.2.273	Acesso a Tecnologia e Aulas Remotas
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição
Gratuita 33.750,00	
12.365.0218.2.273	Acesso a Tecnologia e Aulas Remotas
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição
Gratuita 2.000,00	
Fonte 06.0000000	Outras Fontes de Recursos
C.Aplic.06.200.0006	Educação - Outras Fontes
Total	35.750,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita recebida das prestações pecuniárias oriundas das transações penais dos Juizados Especiais Criminais, para aquisição de tablets conforme Projeto "Direto à Educação em Tempos de Pandemia: Acesso a Tecnologia e Aulas Remotas", nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 8 de 27

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.795, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando aquisição de equipamentos de cultura.

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.671, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 18.527,20 (dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria de Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.122.0177.2.053	Manutenção da Secretaria da Educação	
260-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.200.0006	Educação	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0059.2.093	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	
500-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.527,20
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Remanejamento		18.527,20

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 9 de 27

valor de R\$ 18.527,20 (dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria de Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.122.0177.2.053	Manutenção da Secretaria da Educação	
252-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.200.0006	Educação	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0059.2.093	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	
495-3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.527,20
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic. 01.110.0000	Geral	
Total do Remanejamento		18.527,20

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.673, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.788/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.788 de 18 de agosto de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.02	Departamento de Esporte
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições
018-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.000,00	
023-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
50.000,00	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.03	Departamento de Cultura
13.392.0075.2.120	Manutenção do Museu
041-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
5.000,00	
053-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
5.000,00	
13.392.0075.2.121	Manutenção Fábrica de Expressão
042-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
150.000,00	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total	310.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.03	Departamento de Cultura
13.392.0075.2.118	Manutenção da Biblioteca Municipal
039-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
160.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 10 de 27

051-3.1.91.13.00 20.000,00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
13.392.0075.2.116	Manutenção de Eventos Culturais
038-3.1.90.11.00 80.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
050-3.1.91.13.00 10.000,00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
13.392.0075.2.121	Manutenção Fábrica de Expressão
054-3.1.91.13.00 5.000,00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
13.392.0075.2.119	Manutenção da Casa Euclidiana
040-3.1.90.11.00 25.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
052-3.1.91.13.00 10.000,00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total	310.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.674, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.789/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.789 de 18 de agosto de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.301.0189.2.252	Expansão e Consolidação da Atenção Básica
(Política Nacional ATB-PNAB)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
2.800,00	
Fonte 95.0000000	Transferência de Recursos Federais - Vinc. -
Exercício Ant.	
C.Aplic.95.301.0000	Bloco de Atenção Básica
Total	2.800,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.301.0189.2.252	Expansão e Consolidação da Atenção Básica
(Política Nacional ATB-PNAB)	
726-3.3.90.30.00	Material de Consumo
2.800,00	
Fonte 95.0000000	Transferência de Recursos Federais - Vinc. -
Exercício Ant.	
C.Aplic.95.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
Total	2.800,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 11 de 27

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.675, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.790/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.790 de 18 de agosto de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0075.2.113	Comemoração da Semana Euclidiana	
072-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
10.000,00		
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		10.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S. J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
99.999.9999.9.999	Manutenção da Biblioteca Municipal	
103-9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	
10.000,00		
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		10.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.676, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.791/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 461,45 (Quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.791 de 18 de agosto de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
Transferências		
10.304.0056.2.201	Campanha Rio Pardo Contra o Aedes Aegypti	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	461,45
Fonte 95.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exercício	
Ant.		
C.Aplic.95.303.0001	Bloco de Vigilância Em Saúde	
Total		461,45

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
Transferências		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 12 de 27

10.304.0056.2.201	Campanha Rio Pardo Contra o Aedes Aegypti
673-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
461,45	
Fonte 95.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exercício
Ant.	
C.Aplic.95.303.0001	Bloco de Vigilância Em Saúde
Total	461,45

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.677, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.792/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.879,41 (Nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.792 de 18 de agosto de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde

02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0216.2.272	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Multas Aplicadas)
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica
5.879,41	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.312.0007	Recursos Para Combate ao Coronavírus
Total	9.879,41

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 9.879,41 (Nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de multas aplicadas em decorrência de infrações cometidas por descumprimento de legislação de enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.678, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.794/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 13 de 27

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.794 de 18 de agosto de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Fundo Municipal de Saúde	
12.361.0217.2.273	Acesso a Tecnologia e Aulas Remotas	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição	33.750,00
Gratuita		
12.365.0218.2.273	Acesso a Tecnologia e Aulas Remotas	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição	2.000,00
Gratuita		
Fonte 06.0000000	Outras Fontes de Recursos	
C.Aplic.06.200.0006	Educação - Outras Fontes	
Total		35.750,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita recebida das prestações pecuniárias oriundas das transações penais dos Juizados Especiais Criminais, para aquisição de tablets conforme Projeto "Direto à Educação em Tempos de Pandemia: Acesso a Tecnologia e Aulas Remotas", nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.777, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Cultura.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado Sr. Elias Batista Galdino, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. MG 105745/O-7, Guilherme Antônio dos Santos, engenheiro CREA nº 5069698406, para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.782, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação, da Sra. MONICA SIRLEI TRINCA DE MELLO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 14 de 27

Art. 1º – Fica nomeada, a Sra. MONICASIRLEI TRINCA DE MELLO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, nível XXIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2021.

São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0087/2020; CA= Aragon Comércio de Auto Peças Ltda ME; PR= 0060/2020; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óleo lubrificante, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 14.230,00 (quatorze mil duzentos e trinta reais). DA = 17 de novembro de 2020; Nº 0088/2020; CA= Javert Antonio da Silva Eireli; PR= 0060/2020; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óleo lubrificante, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 62.749,62 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos). DA = 17 de novembro de 2020. Nº 0089/2020/2020; CA= Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli –

EPP; PR= 0060/2020; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óleo lubrificante, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 75.287,74 (set). DA = 17 de novembro de 2020. Nº 0090/2020; CA= Oeste Paulista Peças Automotivas Eireli. PR= 0060/2020; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óleo lubrificante, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 42.638,42 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos). DA = 17 de novembro de 2020. Nº 0091/2020; CA= Patrícia Cristina de Abreu EPP. PR= 0060/2020; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óleo lubrificante, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 44.876,28 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos). DA = 17 de novembro de 2020.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 55/2021 – cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço desmontar motor, lavar, retificar, regular e montar com peças, veículo caminhão carroceria aberta, modelo VW/13.150, motor 4070027, potência/cilindrada 145cv/4300, 2 eixos, CMT 14.0, peso bruto total 12,9 – placa CZA 7567, prefixo nº 233 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e aquisição de peças específicas do motor acima mencionado que serão usadas para a prestação do serviço, conforme especificações técnicas constantes neste anexo, foi adjudicado o item 01 no valor unitário de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais) perfazendo o total de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais); JM MACHADO RETIFICA EIRELI, e eu, Giuliana Menconi Breda – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, HOMOLOGO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 15 de 27

o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 63/2021 – cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), foi ADJUDICADO PARCIALMENTE, o Pregão Presencial nº 63/2021 para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), fica adjudicado os: item 05 no valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais), o item 07 no valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais), o item 09 no valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais), o item 19 no valor unitário de R\$ 1,12 (um real e doze centavos) perfazendo o total de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), o item 39 no valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) perfazendo o total de R\$ 2.418,75 (dois mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), o item 57 no valor unitário de R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos), assim perfazendo o Total Geral de R\$ 92.478,75 (noventa e dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) à licitante Comercial João Afonso Ltda; o item 01 no valor unitário de R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 10.260,00 (dez mil reais e duzentos e sessenta reais), o item 02 no valor unitário de R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais), o item 18 no valor unitário de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) perfazendo o total de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), o item 20 no valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) perfazendo o total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), o item 41 no valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e

nove centavos) perfazendo o total de R\$ 9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco reais), o item 42 no valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais), o item 43 no valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco reais), o item 44 no valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais), o item 45 no valor unitário de R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos) perfazendo o total de R\$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), o item 46 no valor unitário de R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos) perfazendo o total de R\$ 3.195,00 (três mil e cento e noventa e cinco reais), o item 47 no valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco reais), o item 48 no valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais), o item 49 no valor unitário de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) perfazendo o total de R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais), o item 50 no valor unitário de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) perfazendo o total de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), o item 51 no valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) perfazendo o total de R\$ 9.855,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), o item 52 no valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) perfazendo o total de R\$ 3.285,00 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais), assim perfazendo o Total Geral de R\$ 221.790,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos e noventa reais) à licitante Contigo Comércio de Alimentos Ltda EPP; o item 06 no valor unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos) perfazendo o total de R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais), o item 08 no valor unitário de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) perfazendo o total de R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais), o item 11 no valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) perfazendo o total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), o item 12 no valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) perfazendo o total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), o item 13 no valor unitário de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 16 de 27

perfazendo o total de R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais), o item 14 no valor unitário de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) perfazendo o total de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), o item 16 no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) perfazendo o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim perfazendo o Total Geral de R\$ 49.418,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais) à licitante Danutri Consultoria e Comércio Eirelli ME; o item 17 no valor unitário de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) perfazendo o total de R\$ 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), assim perfazendo o Total Geral de R\$ 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) à licitante Graminha Alimentos Ltda EPP; o item 21 no valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 1.341,00 (um mil e trezentos e quarenta e um reais), o item 22 no valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais), o item 23 no valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos) perfazendo o total de R\$ 9.825,00 (nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais), o item 24 no valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos) perfazendo o total de R\$ 3.275,00 (três mil e duzentos e setenta e cinco reais), o item 25 no valor unitário de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 22.406,25 (vinte e dois mil e quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), o item 26 no valor unitário de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 7.468,75 (sete mil e quatrocentos e setenta e cinco centavos), assim perfazendo o Total Geral de R\$ 44.763,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais) à licitante Nutri Arthi Comercial Ltda ME; o item 15 no valor unitário de R\$ 17,37 (dezessete reais e trinta e sete centavos) perfazendo o total de R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil e cento e dez reais), assim perfazendo o Total Geral de R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil e cento e dez reais) à licitante Pro-Cooking Indústria e Comércio de Alimentos Ltda; o item 10 no valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais), o item 35 no valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) perfazendo o total de R\$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), o item 36 no valor unitário de R\$

7,00 (sete reais) perfazendo o total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), o item 40 no valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 1.462,50 (um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o item 58 no valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) perfazendo o total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), assim perfazendo o Total Geral de R\$ 15.192,50 (quinze mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) à licitante T-Sale Comércio e Distribuição de Produtos Ltda EPP; e Eu, Ana Beatriz Feltran Maia Secretária Municipal de Educação, HOMOLOGO PARCIALMENTE o objeto as mesmas empresas, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Os itens: 29, 30, 53, 54, 55 e o 56 foram considerados DESERTO.

Os itens: 03, 04, 31, 32, 33 e o 34 foram considerados FRACASSADO.

Os itens: 27, 28, 37 e o 38 se encontram em FASE DE AMOSTRA conforme consta no processo licitatório.

Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, convoca os licitantes credenciados no Pregão Presencial nº 63/21 Sistema de Registro de Preços para futura Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), a comparecer no dia 20 de agosto de 2021 às 09:00 horas no Prédio da Feuc Faculdade Euclides da Cunha, nº 451, Centro, para a abertura do envelope habilitação da licitante Mil Vitta Comércio e Indústria Ltda, segunda colocada no item 27, diante da reprova da amostra da licitante classificada em primeiro lugar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 17 de 27

Notificações

Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Edital das Notificações de Penalidade

Relação de Notificações - NIP Postadas

Lote: 315

Quantidade: 78

Data Emissão: 19/08/2021

Data Geração: 19/08/2021 1 de 9

Período de : 05/07/2021 Até : 16/07/2021

A presente Notificação corresponde à imposição de penalidade por infração à legislação de trânsito, conforme a autuação feita pelo agente no dia, hora e local indicados. Caso esta infração não esteja corretamente relatada, apresente RECURSO de acordo com a legislação vigente (Lei nº 9.503, Artigo 285). O referido RECURSO não terá efeito suspensivo e deverá ser protocolado até a data informada nesta notificação e deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, 980 – Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O RECURSO À IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Cópia da penalidade (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Recurso: 20/09/2021

Prazo para Pagamento: 20/09/2021

AIIP: A3 0010245

Placa : COA2381

Data da Infração : 05/07/2021 8:35:00 AM

Código Enquadramento : 57380

Valor : \$293,47

Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0010246

Placa : BYU2393

Data da Infração : 05/07/2021 8:36:00 AM

Código Enquadramento : 57380

Valor : \$293,47

Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0010247

Placa : EBQ3C18

Data da Infração : 05/07/2021 9:27:00 AM

Código Enquadramento : 70561

Valor : \$293,47

Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando em uma roda

AIIP: A3 0010248

Placa : EGO8884

Data da Infração : 05/07/2021 1:50:00 PM

Código Enquadramento : 76332

Valor : \$293,47

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010249

Placa : DRJ5C49

Data da Infração : 05/07/2021 2:05:00 PM

Código Enquadramento : 76332

Valor : \$293,47

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010250

Placa : EGO8884

Data da Infração : 05/07/2021 2:10:00 PM

Código Enquadramento : 76332

Valor : \$293,47

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 18 de 27

AIIP: A3 0010252 **Placa:** ERG2238 **Data da Infração:** 05/07/2021 2:24:00 PM
Código Enquadramento: 76332 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010253 **Placa:** EZQ3911 **Data da Infração:** 05/07/2021 2:24:00 PM
Código Enquadramento: 76332 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010254 **Placa:** FGO9648 **Data da Infração:** 05/07/2021 2:30:00 PM
Código Enquadramento: 76332 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010258 **Placa:** GCV1E66 **Data da Infração:** 05/07/2021 2:00:00 PM
Código Enquadramento: 76332 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010199 **Placa:** EEO0425 **Data da Infração:** 05/07/2021 2:01:00 PM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010284 **Placa:** EPS5423 **Data da Infração:** 05/07/2021 2:17:00 PM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010285 **Placa:** FGA7272 **Data da Infração:** 05/07/2021 2:32:00 PM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010198 **Placa:** FMP6E46 **Data da Infração:** 05/07/2021 1:56:00 PM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010200 **Placa:** PXX6921 **Data da Infração:** 05/07/2021 2:08:00 PM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010283 **Placa:** EDI2625 **Data da Infração:** 05/07/2021 2:12:00 PM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 19 de 27

AIIP: A3 0010286 **Placa:** FPV7G48 **Data da Infração:** 05/07/2021 2:37:00 PM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010251 **Placa:** EDF2F18 **Data da Infração:** 05/07/2021 2:08:00 PM
Código Enquadramento: 76332 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010255 **Placa:** DIY4C41 **Data da Infração:** 05/07/2021 2:55:00 PM
Código Enquadramento: 60502 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Avançar o sinal de parada obrigatória

AIIP: A3 0010256 **Placa:** DIY4C41 **Data da Infração:** 05/07/2021 2:55:00 PM
Código Enquadramento: 51851 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0010259 **Placa:** EXN0444 **Data da Infração:** 06/07/2021 2:08:00 PM
Código Enquadramento: 60411 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização

AIIP: A3 0010260 **Placa:** EIG7J45 **Data da Infração:** 06/07/2021 2:20:00 PM
Código Enquadramento: 76332 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010262 **Placa:** RLG0A64 **Data da Infração:** 06/07/2021 3:00:00 PM
Código Enquadramento: 60502 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Avançar o sinal de parada obrigatória

AIIP: A3 0010263 **Placa:** RLG0A64 **Data da Infração:** 06/07/2021 3:00:00 PM
Código Enquadramento: 51851 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0010257 **Placa:** CYT2798 **Data da Infração:** 06/07/2021 12:05:00 PM
Código Enquadramento: 55500 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0010264 **Placa:** FIG9A65 **Data da Infração:** 07/07/2021 12:12:00 PM
Código Enquadramento: 55500 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 20 de 27

AIIP: A3 0010265 **Placa:** OLX1686 **Data da Infração:** 08/07/2021 2:53:00 PM
Código Enquadramento: 55412 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0010281 **Placa:** ELJ9F65 **Data da Infração:** 08/07/2021 4:30:00 PM
Código Enquadramento: 55412 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0010282 **Placa:** FTO1H17 **Data da Infração:** 08/07/2021 4:44:00 PM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010288 **Placa:** HFB2833 **Data da Infração:** 08/07/2021 5:27:00 PM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010224 **Placa:** DLR6520 **Data da Infração:** 09/07/2021 1:25:00 PM
Código Enquadramento: 70561 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda

AIIP: A3 0010225 **Placa:** DLR6520 **Data da Infração:** 09/07/2021 1:26:00 PM
Código Enquadramento: 52070 **Valor:** \$88,38
Descrição do Enquadramento: Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis a segurança

AIIP: A3 0010226 **Placa:** BUL7134 **Data da Infração:** 10/07/2021 9:34:00 PM
Código Enquadramento: 55680 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0010228 **Placa:** DHU4893 **Data da Infração:** 10/07/2021 9:36:00 PM
Código Enquadramento: 55680 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0010230 **Placa:** EGO9H54 **Data da Infração:** 10/07/2021 9:38:00 PM
Código Enquadramento: 55680 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0010227 **Placa:** CCQ0C82 **Data da Infração:** 10/07/2021 9:35:00 PM
Código Enquadramento: 55680 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 21 de 27

AIIP: A3 0010229 **Placa:** DXC8466 **Data da Infração:** 10/07/2021 9:37:00 PM
Código Enquadramento: 55680 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0010290 **Placa:** FZU8075 **Data da Infração:** 10/07/2021 11:43:00 AM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010202 **Placa:** DZZ2077 **Data da Infração:** 11/07/2021 8:45:00 PM
Código Enquadramento: 65300 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0010201 **Placa:** FKE5312 **Data da Infração:** 11/07/2021 9:39:00 PM
Código Enquadramento: 55680 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0010231 **Placa:** EIX6899 **Data da Infração:** 11/07/2021 8:07:00 PM
Código Enquadramento: 55250 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo na contramão de direção.

AIIP: A3 0009946 **Placa:** CYT2482 **Data da Infração:** 12/07/2021 4:49:00 PM
Código Enquadramento: 52070 **Valor:** \$88,38
Descrição do Enquadramento: Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis a segurança

AIIP: A3 0009947 **Placa:** GAK4750 **Data da Infração:** 12/07/2021 4:54:00 PM
Código Enquadramento: 51851 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0010276 **Placa:** CQN2613 **Data da Infração:** 12/07/2021 3:50:00 PM
Código Enquadramento: 57380 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0010279 **Placa:** KES8029 **Data da Infração:** 12/07/2021 4:00:00 PM
Código Enquadramento: 57380 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0010280 **Placa:** KES8029 **Data da Infração:** 12/07/2021 4:00:00 PM
Código Enquadramento: 51851 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Deixar o condutor de usar o cinto segurança



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 22 de 27

AIIP: A3 0010268 **Placa:** MER9143 **Data da Infração:** 12/07/2021 3:00:00 PM
Código Enquadramento: 76251 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Estacionar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, sem credencial

AIIP: A3 0010266 **Placa:** EIL2755 **Data da Infração:** 12/07/2021 12:16:00 PM
Código Enquadramento: 55500 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0010267 **Placa:** FBN9D73 **Data da Infração:** 12/07/2021 2:10:00 PM
Código Enquadramento: 55500 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0010269 **Placa:** FXL5830 **Data da Infração:** 12/07/2021 2:20:00 PM
Código Enquadramento: 53800 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.

AIIP: A3 0010270 **Placa:** FGO8960 **Data da Infração:** 12/07/2021 2:23:00 PM
Código Enquadramento: 76252 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Estacionar nas vagas reservadas a idosos, sem credencial

AIIP: A3 0010271 **Placa:** DUK9800 **Data da Infração:** 12/07/2021 3:05:00 PM
Código Enquadramento: 57380 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0010272 **Placa:** DZZ1708 **Data da Infração:** 12/07/2021 3:07:00 PM
Código Enquadramento: 57380 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0010273 **Placa:** DZK3231 **Data da Infração:** 12/07/2021 3:20:00 PM
Código Enquadramento: 57380 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0010275 **Placa:** HMY2146 **Data da Infração:** 12/07/2021 3:25:00 PM
Código Enquadramento: 57380 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0010277 **Placa:** NYA6659 **Data da Infração:** 12/07/2021 3:33:00 PM
Código Enquadramento: 57380 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 23 de 27

AIIP: A3 0010278 **Placa:** CNR9960 **Data da Infração:** 12/07/2021 3:54:00 PM
Código Enquadramento: 57380 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0010302 **Placa:** CVO5444 **Data da Infração:** 13/07/2021 2:25:00 PM
Código Enquadramento: 51851 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0010301 **Placa:** DVR9G62 **Data da Infração:** 13/07/2021 2:14:00 PM
Código Enquadramento: 76251 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Estacionar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, sem credencial

AIIP: A3 0010204 **Placa:** FSR0E35 **Data da Infração:** 14/07/2021 10:34:00 AM
Código Enquadramento: 76332 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010205 **Placa:** FTY9250 **Data da Infração:** 14/07/2021 5:38:00 PM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010207 **Placa:** CBM0427 **Data da Infração:** 14/07/2021 6:01:00 PM
Código Enquadramento: 57463 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação veículo de carga

AIIP: A3 0010203 **Placa:** CVO5105 **Data da Infração:** 14/07/2021 10:13:00 AM
Código Enquadramento: 73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010206 **Placa:** DNK9203 **Data da Infração:** 14/07/2021 5:55:00 PM
Código Enquadramento: 76332 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010303 **Placa:** PVF0008 **Data da Infração:** 15/07/2021 11:50:00 AM
Código Enquadramento: 60502 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Avançar o sinal de parada obrigatória

AIIP: A3 0010304 **Placa:** DMD2895 **Data da Infração:** 16/07/2021 10:10:00 AM
Código Enquadramento: 55500 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 24 de 27

AIIP: A3 0010305 **Placa :** EZQ3502 **Data da Infração :** 16/07/2021 2:00:00 PM
Código Enquadramento : 76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010306 **Placa :** EWK1999 **Data da Infração :** 16/07/2021 2:40:00 PM
Código Enquadramento : 61220 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado que se encontre na faixa a ele destinada.

AIIP: A3 0010307 **Placa :** EZQ3131 **Data da Infração :** 16/07/2021 2:55:00 PM
Código Enquadramento : 76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010309 **Placa :** DZZ2245 **Data da Infração :** 16/07/2021 4:00:00 PM
Código Enquadramento : 76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010123 **Placa :** DBI9566 **Data da Infração :** 16/07/2021 8:34:00 PM
Código Enquadramento : 55680 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0010124 **Placa :** FVF8560 **Data da Infração :** 16/07/2021 8:36:00 PM
Código Enquadramento : 55680 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0009948 **Placa :** EIL0627 **Data da Infração :** 16/07/2021 4:57:00 PM
Código Enquadramento : 57380 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0009949 **Placa :** FOM3337 **Data da Infração :** 16/07/2021 4:59:00 PM
Código Enquadramento : 57380 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0009950 **Placa :** CVO5408 **Data da Infração :** 16/07/2021 4:59:00 PM
Código Enquadramento : 57380 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0010127 **Placa :** CJD9918 **Data da Infração :** 16/07/2021 10:43:00 PM
Código Enquadramento : 65300 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 25 de 27

AIIP: A3 0010128 **Placa :** DJD9918 **Data da Infração :** 16/07/2021 10:43:00 PM
Código Enquadramento : 51851 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0010308 **Placa :** FZS5918 **Data da Infração :** 16/07/2021 3:00:00 PM
Código Enquadramento : 76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 26 de 27

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Editais

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

**AV. DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, Nº 850
- CENTRO**

**SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP
CNPJ – 54.136.866/0001-53**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com Artigo 18, §7º e §9º, Inciso VIII e Artigo 22 Inciso X dos Estatutos Sociais, ficam convocados por este Edital os Senhores Membros do Conselho de Administração da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, para a Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, às 19h30m, em primeira convocação, com a maioria de seus membros ou, em segunda convocação, para às 20:00 horas, com qualquer número de presentes, no prédio da Entidade, situado na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850, Centro, nesta cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com a seguinte Ordem do Dia:

- Apresentação; discussão e aprovação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2022.

- Discussão sobre Provimento de cargos com fundamento no Artigo 15 da Lei nº 4031 de 08 de março de 2013.

- Outros assuntos de interesse da Entidade.

São José do Rio Pardo, 16 de agosto de 2021.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, torna público que o Pregão Presencial nº 07/21 - A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com agregados pétreos CAP 50/70 para aplicação à frio, conforme as necessidades da SAERP, foi adjudicado o item 01 no valor unitário de R\$ 25,22 (vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) perfazendo o total de R\$ 252.200,00 (Duzentos e cinquenta dois mil e duzentos reais) ao licitante BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI, e eu, Daniel Garcia Cobra Monteiro, Superintendente, HOMOLOGO o objeto e os itens de cada empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO TERMOS ADITIVOS

Extrato de contrato nº 03/2019 – SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; Contratado: BluePex Controle e Segurança em TI S.A.; Finalidade: prestação de serviço de gerenciamento, controle e segurança em redes de computadores. VALOR: R\$ 16.725,96 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses; VIGÊNCIA: 18/07/2021 a 18/07/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no texto original.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 674

Página 27 de 27

Extrato de contrato nº 05/2017 – QUINTO TERMO ADITIVO - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; Contratado: Associação Comercial e Industrial de São José do Rio Pardo; Finalidade: prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico ou tecnologia similar aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo. VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) pelo período de 12 (doze) meses; VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 04/08/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no texto original.

regime de exclusividade, foi realizado em 13/08/2021, às 8h, sendo declarado DESERTO, por ausência de interessados.

Extrato de contrato nº 04/2019 – SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; Contratado: TECSERVICE Serviços Técnicos EIRELI-ME; Finalidade: prestação de serviço para fornecimento de licença de uso temporário de sistema informatizado via WEB, para a modernização do gerenciamento documental da demanda administrativa, conversão de dados, digitalização de documentos, implantação, treinamento, suporte e personalização, para a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo. VALOR: R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses; VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 01/08/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no texto original.

Deserta ou Fracassada

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

Aviso de licitação deserta – Pregão Presencial nº 02/2021, Processo n. 91/2021 – A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial n. 02/2021, referente a Contratação de instituição financeira oficial ou privada, com exclusividade, para operar os serviços de natureza bancária envolvendo o processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos ativos e inativos, pensionistas e vereadores pagos pela Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses em